



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 11/2024-1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** E DE OUTRO A EMPRESA **52.380.595 VALDECIR DA SILVA** NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133 DE 2021, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com sede da Prefeitura à Rua Angelo Toazza, 600, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **52.380.595 VALDECIR DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 52.380.595/0001-51, estabelecida na Rua Augusto Piccoli, nº 332, Centro, Santiago do Sul - SC, neste ato representada por seu representante legal **VALDECIR DA SILVA**, CPF 024.XXX.XXX-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 395/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2023, homologado em 09/01/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133 DE 2021 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a alteração contratual, para a modificação dos itinerários, ensejando acréscimo quantitativo do objeto concernente à quilometragem diária percorrida, com o consequente ajuste do valor contratual, e disposições gerais (Art. 124, I, "b" c/c art. 125, Lei 14.133/2021).

1.2 Os novos itinerários para o transporte de alunos da Linha 04 - Linha Stefanos, passam a ser:

1.2.1 **Itinerário I** - Saída da propriedade de Degenir Matiello seguindo até a divisa dos Municípios de Santiago do Sul e Quilombo retornando a estrada geral seguindo até a propriedade de Amarildo Sávatico, passando pela propriedade de Ademar Antonio Francescheti deslocando-se pela estrada geral fazendo uma parada na divisa do município de Santiago do Sul e São Domingos seguindo pela estrada geral fazendo uma parada na entrada do município até a propriedade de Jozidi Toazza (fazenda) retorna estrada geral. Retorna e segue dirigindo-se até a sede do município de Santiago do Sul, passando pela Av. João Corso, Augusto Píccoli, Mariana Corso e segue até as Escolas de Educação Básica São Tiago, Municipal Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, com um trajeto de 17,1 km, Veículo com capacidade mínima de 17 passageiros, e nos seguintes horários, chegada 7: 25 horas, saída 11:35 horas.

1.2.2 **Itinerário II** - Saída da escola Municipal Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria passando na escola Básica São Tiago, dirigindo-se até a Propriedade de Jozidi Toazza (Fazenda) retorna a sede do município passando pela av. João Corso, Augusto Piccoli, Mariana Corso até a divisa dos municípios de Santiago do Sul e São Domingos, dirigindo-se até a propriedade de Ademar Antonio Francischeti seguindo até a propriedade de Amarildo Salvático e segue pela estrada geral até a propriedade de Degenir Matiello, retorna a estrada geral, seguindo até a divisa do município de Santiago do Sul com Quilombo, retorna pela estrada geral até a sede do Município passando pelas Av. João Corso, Augusto Picoli, Mariana Corso e segue até as escolas Estadual e Municipais com trajeto de 22,2 km, com capacidade mínima de 17 passageiros e nos seguintes horários: saída 11:35h e chegada 12:45h.

1.2.3 **Itinerário III** - Saída em frente as escolas Municipais Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria passando pela Escola de Educação Básica São Tiago, segue pela rua Mariana Corso, Rua Augusto Píccoli e Av Joao Corso seguindo até a estrada geral com destino a Linha Estefanos, fazendo uma parada na Divisa entre os municípios de Santiago do Sul e São Domingos passando pela propriedade de Amarildo Salvático e segue até a propriedade de Dejanir Matiello retornando estrada geral, seguindo até a divisa dos Município de Santiago do Sul e Quilombo 15,4 Km. Veículo com capacidade mínima de 17 passageiros, Saída 17:05 Horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.3 Tendo em vista os novos itinerários, a quilometragem anual estimada é de 11.487 (onze mil quatrocentos e oitenta e sete) quilômetros, para os 210 (duzentos e dez) dias letivos previstos, considerando a quilometragem diária de 54,7 (cinquenta e quatro vírgula sete) quilômetros, somados os três itinerários.

1.4 Considerando o valor de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) por quilômetro rodado, multiplicado pela quilometragem anual, estima-se o valor contratual anual de R\$ 85.003,80 (oitenta e cinco mil e três reais e oitenta centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Código da Despesa	Fonte de Recursos
2.016	756	150001
2.016	757	155300
2.016	758	757600
2.016	759	150001
2.016	760	155300

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

SANTIAGO DO SUL, 15/02/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

CONTRATADA
52.380.595 VALDECIR DA SILVA

JONATAN WALKER
Advogado
OAB/SC 42217

CLESIANA FERRARI COMACHIO
Gestor do Contrato

MARCIA TREVISOL PEREIRA
Fiscal